



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 6.357/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº 054/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

**OUTORGA DE CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO REGULAR DE
PASSAGEIROS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

ÍNDICE

Nº	ITEM	PAG.
01	Preâmbulo	03
02	Objeto	06
03	Das condições de participação	09
04	Da apresentação dos envelopes e credenciamento	11
05	Da documentação de habilitação	15
05.2	Relativos à habilitação jurídica	15
05.3	Relativos à regularidade fiscal e trabalhista	16
05.4	Relativos à qualificação econômico-financeira	18
05.5	Relativos à qualificação técnica	21
06	Da proposta técnica	27
07	Da proposta de valor de outorga	28
08	Do julgamento das propostas	31
09	Da classificação final das propostas	32
10	Dos procedimentos da licitação	33
11	Do critério de julgamento	37
12	Da impugnação e dos recursos administrativos	38
13	Da homologação, adjudicação e contratação	39
14	Dos serviços de transporte coletivo de passageiros	40
15	Da garantia de execução do contrato	43
16	Rescisão contratual	44
17	Das sanções administrativas	44
18	Dos valores estimados do contrato de concessão	45
19	Disposições gerais	47
19.18	Peças integrantes do edital - Anexos	49
20	Do Foro	52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.357/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, com tarifa pré-fixada – (conforme art. 17 da Lei Municipal nº 6.369, de 08/11/2017, com redação dada pela Lei Municipal de nº 6.484 de 28/08/2018).

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Varginha - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, situada à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37018-050, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 14.674, de 23/04/2018, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com **inversão das fases**, nos termos do Artigo 120 da Lei 11.196/05, que altera o artigo 18 da Lei 8.987/95, ou seja: **“habilitação, após o julgamento das propostas técnicas e maior oferta pela outorga”**, a ser julgada pelo critério de **melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, com tarifa pré-fixada** (inciso VI do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95), com o objetivo de selecionar e classificar a empresa com a proposta mais vantajosa para a outorga de concessão da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Municipal por ônibus, micro-ônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição do cidadão de Varginha, MG, conforme descrito neste edital e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.987/1995, com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 12.587/2012, e ainda nos termos da Lei Municipal de Nº 6.369 de 08 de novembro de 2.017, alterada pela Lei Municipal de Nº 6.484 de 28 de agosto de 2018; o Ato da Justificativa da Outorga – Decreto Nº 8.718 de 03 de Abril de 2018 e ratificado pelo Decreto Nº 9.000 de 02 de outubro de 2018, pelos demais atos normativos e mediante as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

1.2. O Anexo IX deste Edital apresenta a reprodução da legislação municipal de Varginha, MG, relativa ao objeto da presente licitação.

1.3. O processo Licitatório teve início com a realização da Audiência Pública no dia 08 de março de 2018 no “Teatro Municipal Capitólio”, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 522, centro, Varginha - Minas Gerais, na publicação do Decreto Nº 8.718 de 03 de Abril de 2018 - Ato de Justificativa de Outorga e ratificado pelo Decreto Nº 9.000 de 02 de outubro de 2018 e na abertura do Processo Administrativo de Nº 6.357/2018.

1.4. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante acesso no Site Oficial do Município (www.varginha.mg.gov.br), na aba “**Editais de Licitação**”, ou dirigir-se ao Departamento de Suprimentos, na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, com pen drive, com identificação e dados para correspondência; e-mails, endereço e telefones.

1.5. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados ao Departamento de Suprimentos, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG – e-mail licitações@varginha.mg.gov.br, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

1.6. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito a qualquer reclamação após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica (01).

1.7. Os envelopes 01 (Proposta Técnica), 02 (Valor de Outorga) e 03 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues e protocolizados no Departamento de Suprimentos, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG, até as 09 horas, do dia 19 de dezembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

1.8. A sessão de abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 19/12/2018, às 09:30 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, junto ao Departamento de Suprimentos, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG.

1.9. A abertura do envelope “01”, contendo a “Proposta Técnica”, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, abdicando do direito de interposição de recurso da decisão da fase de Proposta Técnica, proceder-se-á, nessa mesma data, dando-se continuidade a sessão, à abertura dos envelopes “02”, contendo o Valor de Outorga, dos proponentes qualificados.

1.10. A análise das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

1.11. O critério de julgamento da presente concorrência será o de **Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, com tarifa pré-fixada**, observados os critérios descritos neste Edital e nos Anexos VII e XVI.

1.12. Todos os cálculos relativos ao julgamento do estudo econômico-financeiro e valor de outorga apresentados junto com as propostas de valor de outorga serão efetuados com duas casas decimais, adotando-se o critério de arredondamento dado pela NBR 5891, da ABNT, aplicado ao resultado final de cada parcela intermediária calculada e às notas finais.

1.13. O Edital e julgamento das fases licitatórias da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal “Hoje em Dia”, no diário oficial do Município e no sítio “www.varginha.mg.gov.br”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

1.14. A intimação das empresas licitantes dos atos decorrentes da presente licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial para os casos previstos nas alíneas 'a' e 'b', do art. 109 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quanto poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

1.15. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site "www.varginha.mg.gov.br", sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Varginha – MG.

2.2. A presente licitação consiste na seleção da melhor proposta para a exploração da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Regular de passageiros, a ser realizado por ônibus, micro-ônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição dos usuários, em apenas um lote, incluindo as linhas descritas e detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do adequado instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Decreto Nº 8.718 de 03 de Abril de 2018, em razão de comprovado interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do §1º, do art. 6º da Lei federal 8.987, de 13 de setembro de 1995 e 9º da Lei 12.587 de 3 de janeiro de 2012.

2.3. Detalhamento do Objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- a) Execução do serviço de transporte coletivo de passageiros será operado em um único lote de serviços e veículos, justificado no Decreto Nº 8.718 de 03 de abril de 2018 e ratificado pelo Decreto Nº 9.000 de 02 de outubro de 2018 - Ato de Justificativa de Outorga (Anexo XI) e no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais em conformidade com o presente Edital e com as normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo III e na Legislação de Transporte Coletivo, constante do Anexo IX;
- b) No início da operação, a Concessionária prestará os serviços de transportes organizados em uma rede de linhas com adequações em relação à situação atual, segundo as especificações do Anexo I (Projeto Básico);
- c) Durante os primeiros 6 (seis) meses de operação dos serviços da concessão, o município de Varginha e em conjunto com a Concessionária, divulgará e programará a implantação dos serviços propostos na reestruturação, apresentados no Anexo I (Projeto Básico) visando a reorganização dos serviços e a ampliação da qualidade;
- d) A operação dos serviços compreende a realização de viagens utilizando-se frota de veículos operacionais e de reserva, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, sendo os serviços organizados em linhas cujas características serão determinadas nos termos do Anexo I e XII;
- e) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, prevendo ainda solução antecipada de venda de passagens;
- f) Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota, necessários à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- g) A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Inteligente, vistoriados e aprovados pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN, conforme estabelecido no **Anexo II**;
- h) Execução e manutenção de programas de treinamento, aprimoramento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte, conforme Termos de Compromisso constante do Anexo V;
- i) Implantação de Programa de Avaliação da Qualidade dos Serviços, em prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após o início da operação (Anexo XII);
- j) Implantação e inovações tecnológicas – (Câmeras, GPRS, vigilância monitorada, aplicativos, WIFI, etc.), nos termos do Anexo II;
- k) Incumbirá, ainda, à Concessionária, implantar serviço de informações aos usuários, local onde serão também recebidas reclamações e sugestões, durante o horário comercial, através de atendimento pessoal e por telefone, mediante a disponibilização de linha de acesso gratuito, conforme descrito no Anexo XII;
- l) As características operacionais do serviço tais como itinerário, frequência, horários e frota e número de linhas poderão ser alteradas, a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários;
- m) A quantidade de veículos dos serviços a critério do Poder Concedente;
- n) A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que observadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão, os termos do Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- o) Nos casos previstos no item anterior, a Concessionária será responsável pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto ao Poder Concedente e a terceiros pelo serviço prestado, na forma prevista em lei;
- p) A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da subconcessão nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente;
- q) Fica ressalvada a possibilidade da subconcessão ou transferência dos serviços, nos termos da legislação Federal e Municipal;
- r) Execução de serviços complementares, especialmente no que diz respeito ao serviço de transporte especial de "VANS" - para usuários de "**Mobilidade Reduzida**";
- s) A desapropriação e a execução das obras públicas relacionadas com a prestação do serviço de transporte coletivo, serão de responsabilidade do Poder Concedente;
- t) O Poder Concedente encarregar-se-á de implantar as melhorias físicas necessárias à plena operacionalização dos serviços concedidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, estabelecidas neste Edital e que tenham por objeto social a prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

3.2. É expressamente vedada nesta licitação à participação de empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

3.2.1. Justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, de forma isolada, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas.

3.2.2. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. A complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de transportes permitem afirmar que os serviços poderão ser realizados por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

3.3. Fica vedada a participação de empresas que incorrerem em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- a) Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou sob o concurso de credores;
- b) Estiverem em liquidação ou dissolução;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- e) Empresas cujos sócios sejam agentes públicos, efetivos ou não, do Poder Público Municipal de Varginha, independente do cargo ou da função exercidos;
- f) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato, nos termos do art. 9º, incisos I e II da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

g) empresas cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIAMENTO será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados por lei, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

4.1.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.1.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

4.2. No mesmo horário e local previstos no item 1.7 deste edital, deverão ser entregues os envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da Proponente, trazendo em sua parte externa a identificação abaixo.

4.3. Todos os envelopes apresentados no presente certame deverão estar lacrados e identificados, contendo o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o nome e número da presente licitação. Em sua parte externa, os envelopes deverão trazer as seguintes informações:

4.3.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA TÉCNICA, indicando externamente:

CONCORRÊNCIA nº 002/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA
Prefeitura Municipal de Varginha - MG
Objeto: Outorga de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo de Varginha, MG
Data de abertura: 19/12/2018
Horário de abertura: 09:30 horas
Razão ou denominação Social da proponente - CNPJ da proponente Endereço da proponente.

4.3.2. ENVELOPE 02 – VALOR DE OUTORGA, indicando externamente:

CONCORRÊNCIA nº 002/2018
ENVELOPE 02 – VALOR DE OUTORGA
Prefeitura Municipal de Varginha - MG
Objeto: Outorga de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo de Varginha, MG
Data de abertura: 19/12/2018
Horário de abertura: 09:30 horas
Razão ou denominação Social da proponente - CNPJ da proponente Endereço da proponente.

4.3.3. ENVELOPE 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos correspondentes à habilitação, indicando externamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

CONCORRÊNCIA nº 002/2018
ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Varginha – MG
Objeto: Outorga de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo de Varginha, MG
Data de abertura: 19/12/2018
Horário de abertura: 09:30 horas
Razão ou denominação Social da proponente CNPJ da proponente Endereço da proponente.

4.4. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração pública, ou instrumento particular com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa (no ato de credenciamento).

4.5. A não indicação de representante legal ou incorreção do instrumento de credenciamento impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões.

4.6. Toda a documentação apresentada deverá ser expressa na língua portuguesa.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.8. Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou em cópia autenticada em cartório de ofício ou publicação em órgão de imprensa oficial, em uma via, **encadernada** de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar devidamente numeradas e rubricadas.

4.9. A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, na seção de abertura de envelopes.

4.10. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

4.11. Não será aceita remessa de documentação por via fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

4.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.12.1. Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e endereço respectivo atualizado.

4.12.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

4.12.3. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.13. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital se não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93.

4.14. A desclassificação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

4.15. A Prefeitura Municipal de Varginha não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado neste edital e que, por isso, não chegarem na data, horário e local nele previstos.

4.16. O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5. ENVELOPE “03” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, no envelope nº 3, em um único invólucro fechado, lacrado e devidamente identificado, nos termos do subitem 4.3.3, os seguintes documentos:

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 – Para fins de Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa de aceitação dos termos deste Edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como, conhecimento dos respectivos complementos, das Leis, Decretos, Regulamentos e normas existentes, pertinentes ao Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Varginha, MG, todos à disposição dos licitantes e partes integrantes deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI.a do presente Edital.

b) Declaração de Compromisso de Manutenção de Condições de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI.b do presente Edital.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sede da empresa, no qual conste obrigatoriamente como atividade da empresa a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto deverá estar acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados.

e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

f) Declaração expressa de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.c do presente Edital.

g) Declaração expressa que os dirigentes integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal, direta ou indireta, ou na Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme modelo constante do Anexo VI.d do presente Edital.

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VI.e do presente Edital.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2.014, relativos a créditos tributários, Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' até 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 21 de julho de 1.991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeitos de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada, emitida pela Secretaria da Fazenda da unidade federativa, onde está sediada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão de Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeitos de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada, emitida pela Fazenda do Municipal onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Lei 12.440/11);

e) Terão os mesmos efeitos que Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

e.1) Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida na letra "e" desde que observado o art. 642-A, §2º, da CLT.

f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

g) Compromisso formal (Anexo VI.f), de não incorrer em qualquer das ações impeditivas definidas no item 3.3.

5.3.3. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação de habilitação, pela Distribuição do Foro Judicial da sede da empresa.

a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, será permitida a sua participação no certame, desde que apresente juntamente à sua habilitação, o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e desde que satisfaça as demais exigências de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) No caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. No caso de sociedades anônimas, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas, na forma da lei.

c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado de exercício assim apresentados:

c.1) em caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

✓ publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c.2) em caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c.3) em caso de sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob as penas legais.

e) A comprovação da boa situação financeira da Proponente será realizada pela apresentação dos seguintes índices Endividamento Total (ET), menor ou igual a 1 (um) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- e.1 - Índice de Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Obs.: Índice de Endividamento Total indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

e.2 - Índice de Solvência Geral (SG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:



Obs.: O índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

e.3) Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, específicas de Transporte Coletivo de passageiros, inclusive pelo Governo Federal e do Estado de Minas Gerais são: Endividamento Geral e Solvência Geral. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de Varginha deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. A exigência de índices contábeis é necessária devido a crescente responsabilização judicial e subsidiária da Administração Pública pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes.

e.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

e.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC e pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

f) Comprovação de possuir, com o devido registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, na data da abertura das propostas, sob pena de inabilitação, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que representa 2,22% do valor presente líquido do contrato.

5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.5.1.1. Termo de compromisso declarando que, para o início dos serviços, estará disponível frota de veículos com idade média máxima igual ou menor que 06 (seis) anos para veículos convencionais e 05 (cinco) anos para micro-ônibus, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra “a”, Anexo VII.a e VII.b;

5.5.1.2. Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível garagem com instalações e equipamentos, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra “b”;

5.5.1.3. Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível os recursos humanos, materiais, demais veículos e equipamentos necessários à prestação de serviços, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra “c”;

5.5.1.4. Termo de compromisso declarando que se compromete a atender as exigências do Anexo II e ainda adotar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Implantação e inovações tecnológicas – (Câmeras, GPRS, vigilância monitorada, aplicativos, WIFI, etc.), nos termos do Anexo II, necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, Sistema referenciado pela Municipalidade de Varginha e em funcionamento no município, conforme modelo constante no Anexo V, letra “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5.5.1.5. Termo de compromisso declarando que será adotado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos serviços, o seguinte, conforme modelo constante no Anexo V, letra “e”:

- a) uso de sistema informatizado em transporte, estatística, controle da operação e em controles de manutenção, almoxarifado e administrativo;
- b) uso de uniforme por motorista;
- c) uso de sistemas de comunicação, e;
- d) programas de adoção de teste de veículos e equipamentos embarcados.

5.5.1.6. Termo de compromisso declarando que se compromete a atender as exigências do Edital Concorrência Nº 002/2018, com a implantação da Certificação NB-9004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, equivalente a Norma ISO 9001 da “International Standards Organization” e suas atualizações, no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme modelo constante no Anexo V, letra “f”;

5.5.1.7. Termo de compromisso declarando que, durante toda a vigência do Contrato objeto da Concorrência nº 002/2018, será mantida, no município de Varginha, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Varginha, conforme modelo constante no Anexo V, letra “g”;

5.5.1.8. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Atestado comprovando experiência anterior na execução de serviço de transporte coletivo em linhas regulares urbanas, semiurbanas e/ou rodoviárias de transporte de passageiros, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço que comprove a experiência da empresa proponente, constando o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- ✓ A frota envolvida, constando a frota atual, no caso de serviços em andamento ou a frota ao final da prestação de serviços, no caso de delegações ou contratos já encerrados.

- ✓ A data de início e término dos serviços (quando o caso).

5.5.1.8.1. Será considerado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a apresentação de atestado em que conste a prestação de serviços utilizando no mínimo 70% da frota exigida nesta licitação, sem exigência de tempo mínimo de contrato ou de concessão.

5.5.1.8.2. Na hipótese da Licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar a proporção, e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio.

5.5.1.9. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.5.1.9.1. Indicação de um profissional engenheiro, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA que será responsável técnico - RT pela execução dos serviços. A indicação do responsável técnico – RT deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

5.5.1.9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais do profissional indicado: cópia de documento de identidade (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação) e documento que conste o número de inscrição do profissional indicado no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

5.5.1.9.3. A comprovação de registro ou inscrição no CREA deverá ser realizada por meio de certidão de registro e quitação de pessoa física.

5.5.1.9.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- b) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
- c) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora.

5.5.1.9.5. Declaração de compromisso em manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do contrato, o responsável técnico indicado detentor dos atestados no atendimento à capacidade técnico-profissional, fazendo constar que, caso mude o RT, este será substituído por outro de igual, ou maior experiência, o que deverá ser submetido, previamente a avaliação da Administração Pública. Essa Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Proponente.

5.5.1.9.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, específica de execução de serviço de transporte coletivo em linhas regulares urbanas, semiurbanas e/ou rodoviárias de transporte de passageiros, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço.

5.5.2. VISITA TÉCNICA

5.5.2.1 Os licitantes poderão realizar a visita técnica oficial na área objeto do serviço de transporte público coletivo do município de Varginha e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta, bem como a prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5.5.2.2. Sem prejuízo da realização de vistorias informais pelos licitantes, por sua única responsabilidade, a vistoria oficial deverá ser agendada mediante requerimento por escrito a ser encaminhado ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização da sessão conforme requerimento abaixo:

Concorrência nº 002/2018 – Outorga de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo de Varginha, MG.

Razão social do licitante:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsáveis pela visita técnica:

Data proposta para realização da visita técnica:

5.5.2.3. A visita técnica ocorrerá nos dias úteis da semana, sendo das segundas às quintas feiras no horário das 13:00 às 17:00 horas e às sextas feiras das 9:00 às 11:00 horas e será agendado pelo poder concedente, após o requerimento do licitante, nos termos do item precedente.

5.5.2.4. O poder concedente poderá oferecer outras datas além da inicialmente divulgada de acordo com a demanda de agendamento.

5.5.2.5. Ao término da visita técnica oficial será fornecido aos representantes dos licitantes o atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

5.5.2.6. Quaisquer esclarecimentos deverão ser realizados por escrito pelas licitantes, na forma e no prazo estabelecidos nos itens 1.5 e 1.6 do edital.

5.5.2.7. O poder concedente considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do serviço de transporte público coletivo do município de Varginha, não podendo a concessionária, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5.5.2.8. Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico. Não caberá nenhuma responsabilidade ao poder concedente em função da insuficiência de dados não levantados devidamente por ocasião da visita.

5.5.2.9. O licitante se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços e aos locais, objeto da concessão.

5.5.2.10. O licitante que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica, nos termos do modelo constante do anexo VI.h deste edital.

5.6. Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de cópia, previamente autenticada em cartório. A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais.

5.7. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar em papel timbrado da empresa e subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado (nome, RG e CPF).

5.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso de as certidões não possuírem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.9. As declarações deverão ter firma reconhecida de seus signatários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

5.10. Após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação, demonstrar na Secretaria da Fazenda do Município de Varginha/MG, que mantém as mesmas condições de sua habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários.

6. ENVELOPE “01” – PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1.** Os Licitantes deverão apresentar a Proposta Técnica em um único envelope fechado, lacrado e devidamente identificado conforme item 4.3.1.
- 6.2.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume, e com folha de rosto que identifique as informações relativas ao serviço proposto e a razão social ou denominação social do concorrente.
- 6.3.** A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente, para a realização dos serviços ora licitados.
- 6.4.** A avaliação da Proposta Técnica de Execução dos Serviços será realizada através da escolha das técnicas mais vantajosas para a prestação dos serviços de transporte coletivo no município de Varginha.
- 6.5.** A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá obedecer, obrigatoriamente, o roteiro e as orientações contidas no Anexo XVI deste EDITAL
- 6.6.** A Comissão de Licitação efetuará o julgamento da Proposta Técnica, para efeito de atribuição e justificativas de sua nota final, exclusivamente por critérios objetivos, conforme definido no **Anexo XVI** deste Edital, em especial no estudo e projeção da demanda por linha e dimensionamento de quadros de horários e frotas, nos termos da exigência do Plano de Exploração - Anexo XII e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

- 6.7.** O exame da Proposta Técnica, de cada licitante, será realizado mediante a atribuição de notas individualizadas aos capítulos correspondentes ao item e subitens do Anexo XVI, observados os valores máximos por capítulo.
- 6.8.** A pontuação total e final da proposta, será a soma dos pontos obtidos por cada licitante, em cada capítulo da proposta.
- 6.9.** Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser datilografados e impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada.
- 6.10.** As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada capítulo, ou cuja nota final seja menor ou igual a 70% (setenta por cento) dos pontos, serão desclassificadas.
- 6.11.** As operações aritméticas serão efetuadas com 2 (duas) casas decimais.
- 6.12.** A Comissão de Licitação poderá usar pareceres técnicos emitidos por pessoas ou entidades especializadas no assunto para pontuar os itens da Proposta Técnica.
- 6.13.** Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

7. ENVELOPE “02” – DA PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA

7.1. Os Licitantes deverão apresentar a Proposta de Valor de Outorga em um único envelope fechado, lacrado e devidamente identificado conforme item 4.3.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá o exame da Proposta do valor de Outorga, nos termos dos Item 7 do Edital e Anexos VII e XIV. Somente continuarão no certame os proponentes que tenham sua proposta de Valor de Outorga considerada em conformidade com os padrões e exigências deste Edital e Anexos, sendo desclassificados os demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

7.2. A Proposta do Valor de Outorga será apresentada mediante a oferta, pelo proponente, de **VALOR DE OUTORGA**, que será julgada pelos valores das outorgas propostas, conforme 7.1.

7.3. A Proposta do Valor de Outorga deverá ser apresentada conforme Anexo VII.d – Modelo para Apresentação de Proposta de valor de Outorga, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, sendo que, ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

7.4. Além do valor oferecido na outorga, a licitante deverá apresentar:

a) Estudo detalhado de viabilidade econômica e financeira dos serviços, por meio de fluxo de caixa padrão, conforme modelo e instruções constantes do Anexo XIV e a tarifa média definida pelo Poder Concedente.

b) Declaração que aceita todas as condições do presente Edital, com todas as despesas de custeio, investimentos e encargos financeiros que advierem da implantação dos serviços, bem como a mão-de-obra e seus encargos e ainda dos tributos incidentes sobre a receita, observadas as especificações do Edital e da Proposta para Qualificação Técnica apresentada e do Valor da Tarifa pré-fixada, conforme modelo do Anexo VI.a.

7.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

7.6. A Proposta do Valor de Outorga deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

7.6.1 O estudo de viabilidade econômica e financeira deverá ser impresso em papel timbrado da proponente, em uma única via, redigido em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas com todas as páginas numeradas e rubricadas e a última folha devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

7.7. Serão recusadas as propostas cujo estudo econômico-financeiro se apresente manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.

7.8. O valor da oferta de outorga não poderá ser inferior a:

Valor
R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

7.9. Para o pagamento do valor ofertado será observado o disposto na Cláusula Décima-terceira da minuta de contrato – Anexo III.

7.10. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas em papel com identificação clara do CONCORRENTE, datadas, assinadas, e, por fim, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

7.11. É de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL (Valor de Outorga), a contar de sua apresentação.

7.12. O Valor de Outorga será elaborada tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

7.13. A PROPOSTA COMERCIAL – Valor de Outorga, declarará expressamente o fluxo de caixa projetado, a Taxa Interna de Retorno - TIR e o ônus de outorga proposto pelo CONCORRENTE.

7.14. A TIR não poderá ser superior a 10 % (dez por cento) ao ano, não-alavancada (sem consideração de juros e financiamentos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação obedecerá ao critério de “**Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica**”.

8.2. A Proposta do Valor de Outorga (VO) será avaliada segundo os critérios definidos no item 7 deste presente Edital, observadas as diretrizes do Anexo IV e Anexo XV.

8.3. Após a avaliação da Proposta do Valor de Outorga - (VO) será atribuída a Nota da Proposta Comercial que será calculada consoante os seguintes critérios:

8.4. A pontuação das Propostas do Valor de Outorga - (VO) será apurada com base no valor de outorga proposto pelos licitantes, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VO = POL / MVO \times 1.000$$

Sendo,

VO = Nota da Proposta do Valor de Outorga do licitante

POL= Valor da proposta de outorga de cada licitante.

MVO= Valor da maior proposta de outorga entre todos os licitantes

8.5. Caso duas ou mais licitantes apresentem outorgas iguais, as mesmas irão receber a mesma pontuação.

8.6. Para a Proposta Técnica, será atribuída Nota Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no Anexo XVI.

8.7. A Nota Final será calculada consoante a seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 VO$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

VO = Valor de Outorga

8.8. Havendo empate, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a sorteio na forma da lei, em sessão pública, em data, hora e local previamente anunciado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior Nota Final.

9.2. Os demais concorrentes classificados no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação e critério de operação exclusiva, poderão vir a ser chamados para firmar o contrato de concessão, atendida as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.3. A contratação do licitante vencedor efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação da concorrência.

9.4. Do Contrato constará a data de início da operação ficando o contratado, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vitórias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Varginha / DEMUTRAN e subsequente aprovação da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

9.5. Não ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, o Contratado ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por veículo constante dos serviços licitados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.6. A mesma pena citada no item anterior aplicar-se-á ao proponente no caso de sua recusa em assinar o contrato, após homologada, a Licitação.

9.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Varginha/MG, poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, para definir a ordem final de classificação das propostas.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

10.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 11.196/05, Artigo 120 que altera o artigo 18 da Lei 8.987/95 “**habilitação, após o julgamento das propostas técnicas e maior oferta pela outorga**”.

10.2. A Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado nos termos deste Edital, para a abertura dos envelopes.

10.3. A licitação terá três fases:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Técnica;

2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Valor de Outorga.

3- Abertura dos Envelopes nº 03 – Documentação/Habilitação.

10.4. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

10.5. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, ou preposto ou procurador, desde que credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital.

10.6. Aberta a sessão, os representantes das proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas técnicas e valor de outorga das proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 01, que contém as Propostas Técnicas, para exame por parte da Comissão e dos presentes credenciados.

10.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a Proposta Técnica, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

10.8. A Comissão de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor da Administração Municipal, após o horário e data mencionados neste Edital.

10.9. Será facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.10. Na primeira sessão serão abertos os Envelopes Nº 1, contendo a Documentação de Proposta Técnica, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

10.11. A proposta técnica será analisada pela Comissão e pela Consultoria contratada, que examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério definido no Anexo XVI deste edital, podendo o resultado ser divulgado nessa mesma sessão ou em outro dia que venha a ser designado para a sua continuação, para o qual serão intimadas as licitantes, se necessária a suspensão dos trabalhos, quando será então informado o resultado do exame das Propostas Técnicas.

10.12. Satisfeitos os requisitos da primeira fase – Proposta Técnica (Envelope nº 01) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, relativa ao julgamento das propostas comerciais (outorga). Os Envelopes de nº 02 – Valor de Outorga e nº 3 - Documentação das Proponentes desqualificadas tecnicamente, serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

10.13. Nesta segunda sessão, a Comissão procederá à abertura do “Envelope Nº 2 – Valor de Outorga”, desde que transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa de recorrer de todas as licitantes, ou ainda após o julgamento do recurso interposto.

10.14. Satisfeitos os requisitos da segunda fase – Valor de Outorga (Envelope de nº 02) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a terceira fase, julgamento da Habilitação. Os Envelopes de nº 03 – Documentação, das Proponentes que não atenderam as exigências, prevista no julgamento do valor de outorga, serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal. O Presidente da Comissão convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da terceira sessão - Envelope nº 3 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

10.15. Nesta terceira reunião, a Comissão de Licitação procederá à abertura do “Envelope Nº 3 – Documentação/Habilitação”, da licitante classificada em primeiro lugar, conferindo os documentos apresentados com as exigências deste Edital e seus anexos, desde que transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer de todas as proponentes, ou após o julgamento do recurso interposto.

10.16. Se os documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.17. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos, sucessivamente, os Envelopes nº 03 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tem os documentos de habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora da licitação.

10.18. A Comissão de Licitação poderá decidir pelo exame e julgamento das documentações, das propostas técnicas, do valor de outorgas, na mesma sessão de abertura ou designar nova sessão a fim de informar o resultado do julgamento, ou ainda, comunicar o resultado por meio de publicação no Órgão Oficial do Estado e do Município.

10.19. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

10.20. Divulgado o resultado do julgamento e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão divulgará o resultado final da concorrência.

10.21. À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

10.22. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de **telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação**, por qualquer dos presentes, no recinto das sessões.

10.23. A Prefeitura Municipal de Varginha se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da presente licitação obedecerá ao critério de “**Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica** – (Conforme art. 17 da Lei Municipal nº 6.369, de 08 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei Municipal de nº 6.484 de 28 de agosto de 2018)”, e nos termos dos itens 6, 7 e 8, deste edital.

11.2. A Proposta Técnica, obrigatoriamente deve atender ao Anexo XVI deste edital.

11.3. A Proposta de Valor de Outorga, obrigatoriamente deve atender ao item 7 deste edital e ao Anexo XVI.

11.4. No julgamento das propostas, obedecerão aos critérios definidos no item 8 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-o à Comissão de licitação.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

12.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação na imprensa oficial.

12.5. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados data do recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, será homologado o resultado da licitação.

13.2. A licitante vencedora será convocada para que, no prazo de até 10 dias úteis, compareça à Prefeitura Municipal para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2.1. O prazo para o início dos serviços é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato mediante emissão da “Ordem de Serviços”.

13.3. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da mesma Lei.

13.4. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação ou convocada, não comparecer para assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, serão convocados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior com os demais participantes convocados, a Prefeitura de Varginha poderá revogar a presente licitação, sujeitando-se a(s) empresa(s) faltosa(s) às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

14. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

14.1. Os serviços de transporte coletivo de passageiros, no Município de Varginha, prestados pela empresa operadora, serão integralmente remunerados pela receita tarifária arrecadada através da cobrança da tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, mediante a aplicação da planilha definida no Anexo IV, combinada com as “Propostas Técnicas e do Valor de Outorga” e o Anexo VIII – Critério de reajuste e revisão tarifária, que retratará a variação efetiva do custo de produção, a quantidade de passageiros transportados, o volume de serviços, as gratuidades e os descontos tarifários.

14.2. A remuneração da operadora será reajustada anualmente, nas condições estabelecidas no Contrato, na Planilha Tarifária, no Critério de Reajuste, na Legislação Municipal, no Plano de Exploração e nas Instruções para Produção do Estudo Econômico (Anexos III, IV, VIII, IX, XII e XIV).

14.3. A Prefeitura Municipal de Varginha poderá alterar a fórmula de remuneração por serviços prestados no curso do Contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

14.4. O preço da viagem de cada usuário do serviço corresponde à tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe examinar previamente a proposta do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAM, que será formulada com vistas à que a receita tarifária total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração adequada do investimento, que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e/ou a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários, bem como, a respectiva capacidade de pagamento, formando a equação econômico-financeira do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

14.5. A tarifa única do serviço de transporte coletivo de passageiros para todas as linhas regulares licitadas é de R\$ 4,00 (quatro reais), nos termos do anexo IV – Planilha Tarifária.

14.6. O valor da tarifa será revisto pelo Poder Concedente com fundamento e estudo técnico que considerará:

- a) Como base na Planilha Tarifária constante no Anexo IV e IVa, os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias (Anexo XIV) em suas propostas de valor de tarifa ofertada na Concorrência, na forma do Anexo VII e XVI;
- b) As variações dos preços dos insumos e salários que compõem os custos de prestação dos serviços poderão ser reajustados anualmente, considerando a data-base de preços à da apresentação das propostas e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$R = 0,56 \times i_1 + 0,21 \times i_2 + 0,02 \times i_3 + 0,18 \times i_4 + 0,03 \times i_5$$

R = Índice de Reajuste a aplicar entre os períodos considerados.

i₁ = Variação do Reajuste do Pessoal no município de Varginha - Convenção Coletiva - Fonte Sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários de Varginha.

i₂ = Variação do Preço do óleo diesel - Fonte Agência Nacional do Petróleo – ANP.

i₃ = Variação de Preços ao Índice de Produtor Amplo - Fonte (IPA-OG) - Indústria de transformação - Artigos de Borracha e de Material de Plástico (coluna 28) / FGV.

i₄ = Variação dos Índices Preços Amplo - Fonte (IPA-OG) - Indústria de transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças (coluna 36) / FGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

i_5 = Índice acumulado IPC/FGV

14.7. O valor por passageiro remunerável poderá ser revisto, mediante estudo técnico fundamentado, nas seguintes situações:

- a) A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);
- b) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da Concessionária relacionadas com a prestação dos serviços, e
- c) Ocorrência de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da Concessionária.

14.8. A Concessionária poderá explorar, como fonte de receitas alternativas, a veiculação de publicidade e o uso de espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a veiculação de publicidade nos veículos, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, no Anexo III, no Anexo IX – da legislação Municipal e no Plano de exploração Anexo XII, e Lei Federal de nº 12.587/2.012.

14.9. As receitas alternativas serão consideradas no cálculo das tarifas e na avaliação econômico-financeira da concessão.

14.10. A exploração publicitária em pontos de parada, estações de conexão e terminais, quando implantados, bem como a exploração de espaços comerciais nestes locais e outros projetos associados em transporte, são de exclusividade da Prefeitura Municipal de Varginha, ou a quem ela vier a delegar.

14.11. As características operacionais do serviço: itinerário, frequência, horários e frota das linhas poderão ser alteradas a critério do DEMUTRAM, sempre que necessário para atendimento das necessidades dos usuários, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

14.12. A concessionária deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de prestação dos serviços.

14.12.1. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

14.12.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

14.12.3. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
- b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora do presente certame deverá efetuar, até a data da assinatura do Contrato de Concessão, o recolhimento na Prefeitura Municipal de Varginha/MG, de garantia de execução das obrigações contratuais no valor correspondente a R\$ 224.887,77 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalentes a 1,0% do valor presente líquido do contrato de concessão, relativo a um ano de operação (item 18.1 do presente Edital), sob uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

15.2. A referida garantia deverá ser renovada anualmente, durante todo o prazo do Contrato de Concessão, admitindo-se como critério de reajuste, a variação anual da tarifa do transporte coletivo de passageiros, a partir da data de assinatura do contrato.

15.3. A renovação anual da garantia deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas.

15.4. O Poder Concedente poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e, em particular quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o trâmite recursal.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato de Concessão de Serviço Público poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelas Leis federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e Legislação Municipal (Anexo IX).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concessionária, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior, e;

e) Declaração de caducidade da concessão, nos termos do disposto pela lei federal nº 8.987/95, em especial, seus artigos 27 e 38.

17.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, observado quanto à caducidade o procedimento especial previsto no artigo 38 da lei federal 8.987/95, notadamente, seus §§ 4º e 5º.

17.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Varginha, MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

18. DOS VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

18.1. O valor presente líquido é de R\$ 224.887.773,58 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 15 (quinze) anos e nos valores presentes de passageiros econômicos e da tarifa média de equilíbrio do sistema municipal de R\$ 4,00 (quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

18.2. Do Valor Presente Líquido do Contrato:

Valor Presente do Contrato	
Passageiros /mês – 650.000	
Tarifa – R\$ 4,00	
Prazo – 15 anos	
Taxa de Desconto	Receita bruta / ano
12%	R\$ 31.200.000,00

Ano	Receita Bruta Ano	Valor Presente da Receita
1	R\$ 31.200.000,00	29.481.228,89
2	R\$ 31.200.000,00	55.803.754,69
3	R\$ 31.200.000,00	79.306.009,87
4	R\$ 31.200.000,00	100.290.166,28
5	R\$ 31.200.000,00	119.026.020,22

Ano	Receita Bruta Ano	Valor Presente da Receita
6	R\$ 31.200.000,00	135.754.461,23
7	R\$ 31.200.000,00	150.690.569,28
8	R\$ 31.200.000,00	164.026.380,04
9	R\$ 31.200.000,00	175.933.353,93
10	R\$ 31.200.000,00	186.564.580,62

Ano	Receita Bruta Ano	Valor Presente da Receita
11	R\$ 31.200.000,00	196.056.747,30
12	R\$ 31.200.000,00	204.531.896,13
13	R\$ 31.200.000,00	212.098.993,29
14	R\$ 31.200.000,00	218.855.330,05
15	R\$ 31.200.000,00	224.887.773,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Varginha/MG, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.2. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, à autoridade superior, os quais terão efeito suspensivo, se versarem sobre o disposto nas alíneas “a” e “b” do citado art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo tal efeito ser concedido nos demais casos pela autoridade pública, desde que de forma motivada e presentes razões de interesse público.

19.3. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

19.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.5. A Concessionária deverá assumir, para execução do objeto contratado, por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pelas Concessionárias e a Concedente.

19.6. Uma vez declarado o vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, para os atos de Adjudicação do objeto da licitação e da sua Homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

19.7. Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será, imediatamente, convocado, por correspondência, via postal ou correio eletrônico, a comparecer na sede do Poder Concedente para efetuar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a assinatura do Contrato e definição de procedimentos necessários para o Início da Operação do Serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente Edital.

19.8. Decorrido o prazo de validade da proposta - que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias - sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo renovem aquele prazo, em documento escrito, encaminhado ao Município Concedente.

19.9. O Licitante que deixar de atender à convocação referida no item 13.2, dentro do prazo que for assinalado, perderá o direito ao recebimento da Outorga de Concessão, estará sujeito ao recolhimento de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da mesma Lei.

19.10. O contrato advindo da presente Licitação terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

19.11. O concessionário do serviço público deverá prestar diretamente o serviço concedido.

19.12. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Varginha, MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

19.14. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.15. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

19.16. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.17. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de traslado ou transcrições.

19.18. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ITENS	
EDITAL	
ANEXO I	PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
ANEXO II	DIRETRIZES SISTEMA DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	PLANILHA DE CUSTO – SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

ITENS	
ANEXO V	TERMOS DE COMPROMISSO
	Anexo V.a. Compromisso e Prazo de disponibilização da frota.
	Anexo V.b. Compromisso e Prazo de disponibilização da garagem.
	Anexo V.c. Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos
	Anexo V.d. Compromisso de Adoção do Sistema de Bilhetagem
	Anexo V.e. Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho
	Anexo V.f. Compromisso formal de certificação.
	Anexo V.g. Compromisso de Estrutura Administrativa
ANEXO VI	DECLARAÇÕES
	Anexo VI.a. Declaração de Aceitação das condições do Edital
	Anexo VI.b. Declaração Compromisso de manutenção da habilitação
	Anexo VI.c. Declaração ao Art. 27, V, da lei 8.666/93
	Anexo VI.d. Declaração de Exercício de Cargo
	Anexo VI.e. Declaração de fatos Impeditivos
	Anexo VI.f. Declaração de atendimento ao item 3.3
	Anexo VI.g. Declaração de riscos
Anexo VI.h. Declaração de renúncia de visita técnica	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

ITENS	
	MODELOS PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO VII	Anexo VII.a Apresentação de Informações sobre a Frota de Propriedade e ou posse do Proponente
	Anexo VII.b Apresentação da Proposta de Investimento em Frota
	Anexo VII.c Demonstração de Índices de boa situação financeira
	Anexo VII.d Apresentação da Proposta do Valor de Outorga
ANEXO VIII	SISTEMA TARIFARIO, CRITERIO DE REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA
ANEXO IX	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO X	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO XI	ATO JUSTIFICATIVO e RATIFICAÇÃO DO ATO JUSTIFICATIVO
ANEXO XII	PLANO DE EXPLORAÇÃO
ANEXO XIII	CREDENCIAMENTO
ANEXO XIV	INSTRUÇÕES PARA PRODUÇÃO DO ESTUDO ECONÔMICO
ANEXO XV	ACORDO COLETIVO 2018 – 2019
ANEXO XVI	AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

20 – DO FORO

20.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº 054/2018, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

20.03. As assinaturas da Comissão Permanente de Licitação e aprovação da Procuradoria Geral, em todo processo licitatório, encontram-se no original do Processo Administrativo Nº 6.357/2018.

Varginha, 24 de outubro de 2018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração